



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2256A

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

DENGUE 13 MORTES



S. D. F. S.
72 anos,
São Cosme
02/01/24



J. A. S.
85 anos,
Bom Clima
28/03/24



M. A. S.
70 anos,
Santa Luzia
16/05/24



M. R. P.
74 anos,
Chácara Aviação
12/02/24



M. J. N. S.
85 anos,
Vila Marlin
06/04/24



V. L. I. A.
62 anos,
Patrimônio Novo
24/05/24



R. M.
70 anos,
Pozzobon
20/02/24



C. G. B.
52 anos,
Morada do Sol
02/05/24



E. O. D.
26 anos,
Colinas
03/10/24



G. S.
68 anos,
Colinas
13/03/24



A. D. F.
76 anos,
Palmeiras
04/05/24



A. A. F.
65 anos,
Chácara Aviação
28/03/24



L. C. S. S.
22 anos,
Cohab
10/05/24



NÃO SEJA RESPONSÁVEL PELA PRÓXIMA MORTE

Nossa solidariedade aos familiares de todas
as vítimas da Dengue em Votuporanga



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2256A

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3
Editais	3
Lei Aldir Blanc	3
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Pauta das Sessões	7



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Editais

Lei Aldir Blanc

**ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO DA
COMISSÃO DA ANÁLISE DE MÉRITO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VOTUPORANGA/SP - CULTURA VIVA
DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

Nesta data se reuniu a Comissão de Análise dos recursos, que após a análise aos recursos interpostos pelos seguintes proponentes decidiu pelo seguinte resultado:

Recorrente: Votu Otaku Fest

Análise do Recurso:

A Recorrente pede a reavaliação de sua proposta sob o argumento das atividades que exerce em prol da cultura de Votuporanga e anos de realização.

Em análise é importante esclarecer que o edital de Cultura Viva é proposto pelo Ministério da Cultura e cabe a Administração Municipal de Votuporanga, através da Secretaria de Cultura, operacionalizá-lo. E no caso da Cultura Viva aplicá-lo da forma como foi proposto pelo Ministério em seus exatos termos.

Dito isto, no Anexo 2 do edital foi estabelecido 18 critérios de pontuação e cada um deveria ser respondido no formulário de inscrição para a análise dos seis pareceristas que o fizeram, sendo eles três da Administração Pública e outros três da sociedade civil.

Não obstante a isso, foi oportunizado em momento posterior ao término das inscrições aos participantes complementar seus portfólios de atividade e currículos para melhor análise das propostas.

E com isso, a análise foi realizada pelos pareceristas com base nos documentos e respostas apresentadas no formulário pelos proponentes e atendimento aos critérios estabelecidos no edital, e naquele momento, por consenso de todos os seis, não foi entendido que o coletivo atende aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Cultura para se enquadrar como ponto de cultura.

E é importante mencionar que o fato do coletivo não se enquadrar como ponto de cultura nos critérios estabelecidos pelo Minc neste ano, não significa que sua ação cultural não é reconhecida ou invalidada, pois o edital do Cultura Viva é uma proposta diferente em relação a outros editais de fomento, inclusive possui lei própria, Lei nº 13.018/2014.

Ademais, sugerimos que o coletivo analise as respostas contidas em seu formulário e objetivos buscados pelo Minc para melhor atendê-los em momento futuro, considerando que o edital do Cultura Viva se realizará também nos próximos anos.

Conclusão: Recurso não deferido.



Recorrente: Camerata Vila Lobos

Análise do Recurso:

A recorrente solicitou o espelho das notas referente ao edital.

O espelho das notas dos participantes foram publicados em diário oficial do município. Não obstante a isso, seguem as notas da recorrente.

COLETIVO /ENTIDADE	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 4	Avaliador 5	Avaliador 6	Resultado Final
Camerata Vila Lobos	20	30	31	31	23	14	24,83

Conclusão: Recurso deferido

Recorrente: Fanfarra do Clube de Desbravadores Brisas Suaves

Análise do Recurso:

A recorrente solicitou a reconsideração na análise da proposta e pede os espelhos de notas.

Em análise é importante esclarecer que o edital de Cultura Viva é proposto pelo Ministério da Cultura e cabe a Administração Municipal de Votuporanga, através da Secretaria de Cultura, operacionalizá-lo. E no caso da Cultura Viva aplicá-lo da forma como foi proposto pelo Ministério em seus exatos termos.

Dito isto, no Anexo 2 do edital foi estabelecido 18 critérios de pontuação e cada um deveria ser respondido no formulário de inscrição para a análise dos seis pareceristas que o fizeram, sendo eles três da Administração Pública e outros três da sociedade civil.

Não obstante a isso, foi oportunizado em momento posterior ao término das inscrições aos participantes complementar seus portfólios de atividade e currículos para melhor análise das propostas.

E com isso, a análise foi realizada pelos pareceristas com base nos documentos e respostas apresentadas no formulário pelos proponentes e atendimento aos critérios estabelecidos no edital, e naquele momento, por consenso de todos os seis, não foi entendido que o coletivo atende aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Cultura para se enquadrar como ponto de cultura.

Ademais, sugerimos que a entidade analise as respostas contidas em seu formulário e objetivos buscados pelo Minc para melhor atendê-los em momento futuro, considerando que o edital do Cultura Viva se realizará também nos próximos anos.

O espelho das notas dos participantes forma publicados em diário oficial do município. Não obstante a isso, seguem as notas da recorrente.

COLETIVO /ENTIDADE	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 4	Avaliador 5	Avaliador 6	Resultado Final
Fanfarra do Clube de	37	19	15	24	18	29	23,67



Desbravadores Brisas Suaves							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Conclusão: Recurso não deferido.

Recorrente: Coletivo terceiro ato de teatro

Análise do Recurso:

O recorrente solicita as informações referentes a inscrição para produzir o recurso do referido projeto com base no que foi avaliado no projeto.

Em atenção ao pedido as informações sobre a inscrição são unicamente aquelas enviadas pelo responsável do grupo que realizou a inscrição no edital, de modo que não há outras informações do coletivo analisadas em posse da Administração, se não somente as encaminhadas pelo próprio coletivo.

Não obstante a isso, a comissão de seleção para a análise se baseia exclusivamente nos documentos e informações encaminhadas pelo coletivo participante, e atendimento aos critérios do edital, no Anexo 2, em que foi estabelecido 18 critérios de pontuação e cada um deveria ser respondido no formulário de inscrição para a análise dos seis pareceristas que o fizeram.

Posto isto, todas as informações da análise estão na própria documentação encaminhada pelo responsável pela inscrição, no edital e publicação das notas discriminados por avaliador publicadas no Diário Oficial.

Conclusão: Pedido de informações já realizado.

Recorrente: Grucine

Análise do Recurso:

A recorrente solicita revisão ou detalhamento que se refere à pontuação atribuída à proposta.

Em análise é importante esclarecer que o edital de Cultura Viva é proposto pelo Ministério da Cultura e cabe a Administração Municipal de Votuporanga, através da Secretaria de Cultura, operacionalizá-lo. E no caso da Cultura Viva aplicá-lo da forma como foi proposto pelo Ministério em seus exatos termos.

Dito isto, no Anexo 2 do edital foi estabelecido 18 critérios de pontuação e cada um deveria ser respondido no formulário de inscrição para a análise dos seis pareceristas que o fizeram, sendo eles três da Administração Pública e outros três da sociedade civil.

Não obstante a isso, foi oportunizado em momento posterior ao término das inscrições aos participantes complementar seus portfólios de atividade e currículos para melhor análise das propostas.

E com isso, a análise foi realizada pelos pareceristas com base nos documentos e respostas apresentadas no formulário pelos proponentes e atendimento aos critérios



estabelecidos no edital, e naquele momento, por consenso de todos os seis, não foi entendido que o coletivo atende aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Cultura para se enquadrar como ponto de cultura.

Para a análise são considerados exclusivamente os documentos e respostas dos formulários apresentados pelos participantes, em atenção aos critérios de análise estabelecidos no edital.

E é importante mencionar que o fato do coletivo não se enquadrar como ponto de cultura nos critérios estabelecidos pelo Minc neste ano, não significa que sua ação cultural não é reconhecida ou invalidada, pois o edital do Cultura Viva é uma proposta diferente em relação a outros editais de fomento, inclusive possui lei própria, Lei nº 13.018/2014.

Ademais, sugerimos que o coletivo analise as respostas contidas em seu formulário e objetivos buscados pelo Minc para melhor atendê-los em momento futuro, considerando que o edital do Cultura Viva se realizará também nos próximos anos.

O espelho das notas dos participantes forma publicados em diário oficial do município. Não obstante a isso, seguem as notas da recorrente.

COLETIVO /ENTIDADE	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 4	Avaliador 5	Avaliador 6	Resultado Final
Grucine	25	15	49	13	14	20	22,67

Conclusão: Recurso não deferido.

Finalizada a fase de seleção e superados os recursos, ficam os agentes selecionados convocados para encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, por meio eletrônico através para o e-mail: pnab@votuporanga.sp.gov.br, os documentos de habilitação, conforme item 10 do edital.

Votuporanga/SP, 22 de novembro de 2024.

Janaina Cristina da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Com apoio de:

Poliana Gomez Brasil

Gabriela Constancio Silvano

Coordenadoras da Comissão de Análise de Mérito da Cultura Viva



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18ª LEGISLATURA - 4º ANO LEGISLATIVO

43ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 25/11/2024

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 106 da Resolução 05, de 08 de agosto de 2019.

Projeto de Lei Nº 152/2024 - 26/08/2024

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RESERVA AMBIENTAL HELENA PEREIRA DE SOUZA.

Autoria: EMERSON PEREIRA

Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2024 - 02/09/2024

Assunto: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Autoria: CABO RENATO ABDALA

1ª Discussão do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 6/2024 - 07/11/2024

Assunto: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO XLI DO ART. 56 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Autoria: JURANDIR B. DA SILVA, CHANDELLEY PROTETOR, MEIDÃO, CABO RENATO ABDALA E SUELI FRIÓSI LOPES

Câmara Municipal de Votuporanga, 22 de novembro de 2024.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

.....



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br